



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 5º JEC DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 0000816-91.2008.8.17.8007

**AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FABIO LIRA DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo, requerer o **DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade imperiosa de obtenção de cópias e levantamento do alvará, possibilitando ao patrono da Ré para prestação de contas com maior clareza e transparência do montante pago.

Vale ressaltar que o alvará de fls. 122 não fora levantando, ante a insuficiência na conta, uma vez que os valores foram transferidos para a Caixa Econômica Federal, conforme anexo.

Assim, após o desarquivamento, requer a expedição de ofício para a CEF no sentido de informar a existência de valores na conta.

Por fim, após atendido o pedido de desarquivamento dos autos, requer seja intimada a ré, através de decisão publicada em diário oficial no nome de RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB/PE 25393 para ciência e devidas providencias que entender cabíveis.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

RECIFE, 19 de dezembro de 2018.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**OAB/PE 30225**